



PROCESSO Nº	: 57.117-2/2021
PROCEDÊNCIA	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
INTERESSADA	: ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

## II - RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

9. Considerando que a servidora preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição atende às exigências legais, acolho o Parecer Ministerial nº 2.832/2022 e, conforme artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2007, **VOTO** no sentido de:

a) registrar o Ato 15.571/2017 publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 25/01/2017, e;

b) julgar legal a planilha de cálculo de proventos integrais, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN, servidora nomeada efetiva, no cargo de PROFESSORA EDUC BÁSICA, Classe "C", Nível "12", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Cuiabá, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, c/c art. 220 da Lei Complementar nº 04/1990, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998; Processo MT PREVI nº 36948/2017; bem como nos artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso III, § 1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

**É como apresento a proposta de voto.**

Cuiabá, 05 de agosto de 2022.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**ISAIAS LOPES DA CUNHA**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. csc

